



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, ALCANCE MÍNIMO DE 20 (VINTE) METROS, CESTO AÉREO DUPLO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) TONELADAS PARA USOS DIVERSOS PELA PREFEITURA DE LEME.

INTRODUÇÃO

O presente documento consiste no Estudo Técnico Preliminar necessário para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de caminhão tipo Munck, com alcance mínimo de 20 metros, equipado com cesto aéreo duplo, que atenda às normas de seguranças exigidas pela NR12, com combustível e operador/motorista inclusos e capacidade mínima de 50 (cinquenta) toneladas, para uso diversos pela Prefeitura de Leme.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um caminhão tipo Munck, conforme especificações supracitadas, é necessária para suprir a demanda de serviços da **Secretaria de Meio Ambiente**, para gestão da arborização urbana e conservação de vias públicas, áreas verdes e outros espaços públicos do município, além de outros serviços como a movimentação de aduelas de concreto no aterro sanitário municipal; dos serviços de manutenções e troca de lâmpadas em locais de difícil acesso, necessários à **Secretaria de Serviços Municipais**; às manutenções de semáforos, de câmeras de monitoramento e placas aéreas, pela **Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil**; das manutenções de telas, grades e refletores de quadras e campos pela **Secretaria de Esportes e Lazer**; e manutenções diversas da **Secretaria de Saúde**, **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, **Secretaria de Educação**, **Secretaria de Transportes e Viação**.





O manejo e manutenção do patrimônio arbóreo em área urbana são essenciais e frequentemente realizados visando à mitigação de conflitos entre a vegetação e a infraestrutura urbana (edificações, postes, redes elétricas, sinalização, etc). de forma a minimizar os riscos de danos materiais e riscos de vidas humanas. O manejo de árvores de grande porte em ambientes urbanos requer, obrigatoriamente, o uso de equipamentos especializados, com alcance adequado, garantindo a segurança operacional dos trabalhadores, e a integridade física das estruturas no entorno, proporcionando as condições de trabalho necessárias para a eficiência na execução de serviços em grandes alturas.

A contratação externa do serviço é necessária devido à ausência de maquinário próprio que possua o alcance vertical e a capacidade operacional suficiente para o desempenho das atividades supracitadas. O único veículo atualmente disponível na frota municipal possui porte e capacidade inferior, não tendo o alcance suficiente para realização de grande parte do passivo arbóreo urbano, assim como para atendimento das demandas das demais secretarias municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir equipamento que atenda às especificações apresentadas no termo de referência, anexo ao edital.

Deverá ser fornecido equipamento em ótimas condições de operação e uso, devendo constar na proposta apresentada, a marca/modelo e as especificações técnicas de capacidade de alcance e toneladas de movimentação do equipamento ofertado.

Os bens/serviços têm natureza de objeto comum às secretarias municipais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.





Os serviços prestados pela Contratada deverão ser prestados nos locais públicos a serem designados por cada uma das Secretarias Municipais requisitantes.

Os procedimentos e técnicas para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações necessárias das normas técnicas mencionadas, dentre outras que forem pertinentes, sendo as instruções estabelecidas neste edital consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa contratada.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

Os equipamentos ofertados pela Contratada deverão obrigatoriamente possuir as especificações relativas ao **alcance, sendo exigido o mínimo de 20 metros, e capacidade mínima de 50 toneladas para movimentações diversas.**

É necessário que o equipamento ofertado pela Contratada possua o **cesto aéreo em formato duplo**, ou seja, com dois compartimentos para operadores separados, confeccionado em material que não seja condutor de energia elétrica ou com isolamento que impossibilite a passagem de corrente elétrica aos ocupantes, devidamente comprovado no ato do processo licitatório.

3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

No que tange às normas vigentes de segurança, é necessário que a Contratada possua profissionais treinados e que atenda ao disposto nas **NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR35 – Trabalho em Altura**, de forma a assegurar a salvaguarda dos servidores que serão elevados pelo equipamento para desempenho dos serviços.

3.3. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A CONTRATADA deverá estar situada à uma distância máxima de 30 km da sede da Prefeitura de Leme/SP (cep. 13.610-220, nº 1085). Tal exigência referente à localização se faz necessária, visto que, caso a Contratada tenha localização superior à distância





estipulada, poderá comprometer a disponibilidade em atender as demandas em tempo hábil, inclusive aquelas que possuírem caráter de emergência, podendo ocasionar prejuízos materiais e humanos.

3. ESTIMATIVA DE HORAS A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de horas para locação de Munck foram estimadas por cada secretaria participante, de acordo com suas respectivas necessidades, considerando contratações anteriores e demandas de serviços planejadas que necessitem do equipamento para serem executadas.

As estimativas de horas a serem contratadas de acordo com cada secretaria requisitante, são:

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DE LOCAÇÃO DE MUNCK

MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ESPORTES	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	TRANSPORTES E VIAÇÃO	TOTAL DE HORAS
600	400	500	50	30	300	800	100	2.780

4. ASPECTOS RELEVANTES PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de caminhão tipo Munck com cesto duplo, alcance mínimo de 20 (vinte) metros e capacidade mínima de 50 (cinquenta) toneladas se mostrou como a solução mais econômica e viável em comparação com a aquisição própria, considerando os seguintes aspectos:

- Evita custos de Manutenção, pois transfere a responsabilidade e custos de manutenção, licenciamento, seguro e depreciação ao proprietário;
- Garante a disponibilidade imediata de um equipamento operacional em ótimo funcionamento e homologado;
- Inclui mão de obra especializada do operador/motorista habilitado (com CNH categoria D ou E, e curso NR11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais,





NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR35 – Trabalho em Altura).

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Para atender a presente demanda, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da prestação de serviços ser periódica, onde a administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de fornecer pelos preços definidos na ata de registro de preços. Desse modo, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a administração pública.

Aumento da competitividade: a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a aquisição por valores vantajosos à administração pública.

Flexibilidade Orçamentária: a modalidade não necessita de reserva orçamentária, realizando somente o pedido de fornecimento para cada item necessário, gerando assim flexibilidade na gestão do orçamento pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição amparada por ata de registro de preço permite que a prefeitura, através de suas secretarias realizem as contratações/aquisições em consonância com as demandas surgidas, **salvaguardando-se de qualquer excesso**, além de conseguir melhores condições para aquisição através de procedimento licitatório.

A contratação visa suprir a demanda dos serviços de poda e corte de árvores do município e outros relacionados à arborização urbana, dos serviços de manutenções e necessidades diversas das secretarias municipais, as quais é imprescindível equipamento especializado para serviços em altura e movimentações de materiais.





Dentre esses serviços mencionados compreende-se: a manutenção das áreas verdes, da arborização urbana existente no viário público e outros locais públicos, manutenções semafóricas, de câmeras de monitoramento e de placas aéreas, manutenções em redes de proteção, grades e refletores de quadras e campos do município, remoção e instalação de equipamentos em áreas públicas, troca de lâmpadas e manutenções em locais de difícil acesso, coleta e transporte de materiais pesados, utilização em eventos, dentre outras demandas que forem necessárias e necessitarem da locação do equipamento.

Para esta contratação a melhor opção de regime será a de Registro de Preço, cuja ata deverá ter vigência de 12 meses. A contratação enquadra-se em prestação de serviços comuns, mediante licitação, na modalidade Registro de Preço com fulcro na lei nº 14.133/21 e decretos municipais regulamentadores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se o atendimento integral e seguro das demandas das secretarias municipais que realizam serviços e manutenções em altura, movimentações de materiais diversos e eventos que necessitem do equipamento, evitando atrasos na prestação dos serviços, dificuldades na sua prestação, riscos aos servidores por falta de equipamentos adequados e ineficiência do serviço prestado.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do serviço de caminhão munk será incluso no Plano de Contratações Anual, que está sendo elaborado, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.215 de 27 de outubro de 2023, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente contratação também está prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR





A pesquisa de preços para a determinação do valor estimado da contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº8.057/23 e em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o levantamento de preços e avaliação da vantajosidade da solução proposta, foram priorizados os parâmetros definidos nos incisos I (Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP) e IV (pesquisa com fornecedores). Na pesquisa de preços realizada junto ao PNCP, houve dificuldade na obtenção de cotações com as especificações técnicas correspondentes ao objeto a ser contratado, considerando que o veículo objeto da contratação necessita de cesto aéreo duplo, alcance mínimo de 20 metros e capacidade mínima de 50 toneladas. Por isso, foi selecionada a contratação realizada pelo município de São Carlos/SP, no ano de 2025, sendo a que mais se assemelhou. Junto ao PNCP, também foi selecionada a última contratação feita pela Prefeitura de Leme, através de dispensa de licitação, no mês de novembro de 2025. Este comparativo foi fundamental para estabelecer uma estimativa realista e compatível com as condições de mercado, assegurando a razoabilidade e a eficiência do processo licitatório.

A consulta de preços por meio de cotação direta, envolveu potenciais fornecedores e empresas especializadas no ramo, selecionados a partir do cadastro de fornecedores e mediante solicitação via e-mail. Na escolha dos fornecedores, foram considerados critérios como a experiência prévia e o histórico no setor público de cada um, visando mitigar riscos e assegurar que o município estabeleça parcerias com entidades competentes e idôneas. Ressalta-se que a análise não exclui a possibilidade de participação de outros fornecedores no processo, sempre respeitando os princípios de ampla concorrência e transparência.

O valor estimado com as contratações é de R\$ 727.414,80 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo o valor médio de R\$261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) por hora de locação. O valor de referência para o item específico foi definido com base na média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas.

Os valores médios obtidos através das cotações constam no Termo de Referência deste objeto, no item Pesquisa de Mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO





Pretende-se que o processo licitatório seja realizado em um ÚNICO LOTE, onde a Contratada atenderá tanto as demandas de serviços para a elevação dos servidores quanto as demandas de movimentações diversas.

A escolha por LOTE ÚNICO busca otimizar as tratativas com um único fornecedor, de forma a evitar confusões no envio das ordens de serviços.

As secretarias municipais que necessitarem do equipamento deverão se organizar para a programação de seus serviços e alinhar-se com as demais requisitantes, para que não haja conflito de datas e horários, de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços. As demandas de urgência que surgirem também deverão ser alinhadas em consenso entre as secretarias municipais e informadas diretamente à Contratada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação para a contratação desta demanda, visto que, os servidores municipais os quais irão desempenhar os serviços em altura receberam as devidas capacitações necessárias e possuem os treinamentos necessários.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU PERMISSÃO COM NÚMERO LIMITADO

A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

1) É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de





empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”
(In, Justen Filho, Marçal; “Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

14. DA ANÁLISE DE RISCOS:

FASE DA ANÁLISE: (x) Planejamento da Contratação () Execução

RISCO 01: Atraso no procedimento da licitação por impugnações ao edital.

Probabilidade de ocorrer: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto se ocorrer: () Baixo () Médio Alta (x)

Ação preventiva: Descrever as exigências da contratação de maneira a evitar fatores restritivos da competitividade na licitação ou que impliquem em margem para





diferentes interpretações pelos licitantes. Encaminhar o processo para licitação com tempo hábil para contornar eventuais atrasos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante

Ação de contingência: Responder com celeridade aos questionamentos.

Unidade responsável: Secretaria Solicitante.

RISCO 02: Atraso no procedimento da licitação por interposição de recursos ao resultado do certame.

Probabilidade de ocorrer: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto se ocorrer: () Baixo () Médio (x) Alta

Ação preventiva: Análise cuidadosa da proposta do licitante classificado e dos documentos de habilitação.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

Ação de contingência: Revisão célere e atenciosa da decisão de habilitação e dos argumentos apresentados pelos licitantes.

Unidade responsável: Pregoeiro e equipe de apoio

FASE DA ANÁLISE: () Planejamento da Contratação (x) Execução

RISCO 03 Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos mas sem interromper a prestação dos serviços.

Probabilidade de ocorrer: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto se ocorrer: () Baixo (x) Médio () Alto

Ação preventiva: Acompanhamento rigoroso da execução contratual.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato/ ARP

Ação de contingência: Notificar o fornecedor ao menor sinal de descumprimento.

Unidade responsável: Fiscal do Contrato/ ARP

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição pode ser contratada por licitação, na





modalidade pregão, em sua forma eletrônica de acordo a Lei nº 14.133/2021. Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21

Leme, 13 de novembro de 2025.

RAFAEL ALVES DE CAMARGO ALMEIDA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D47-DA08-AA32-CC7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 304.XXX.XXX-85) em 19/11/2025 12:05:53
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0D47-DA08-AA32-CC7F>